



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 022, 25 de março de 1952.

Dispõe sobre doação de terrenos da Prefeitura ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal desta cidade autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno pertencente a esta municipalidade, sita na sede do distrito de Barra do Ariranha destinado a construção do Prédio escolar daquela vila.

Art.2º. A área de terreno referido no artigo anterior mede 50x40 metros e está localizada ao lado da Igreja Católica, confrontado pelos lados e fundos com terrenos vagos da Prefeitura e a frente com a Praça da Igreja.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 25 de março de 1952.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura